PORTARIA 1.396, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre os critérios para o exame ou requisição de documentos no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arinos, usando de suas atribuições legais, especialmente o contido no Artigo 65, V da Resolução 93/2003 de 17 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° - O exame ou requisição de documentos, gravações ou atos da Câmara Municipal ou que esteja em seu poder, por vereadores, servidores ou terceiros dar-se-á mediante prévia autorização do seu presidente.

Art. 2º - O pedido de que trata o artigo 1º somente será recebido se formalizado por escrito e protocolado.

Art. 3º - Fica expressamente proibido qualquer protocolo e/ou inscrição de Vereadores para uso da palavra nas reuniões fora do expediente da Câmara Municipal - de 7:30hs às 11:30hs e de 13hs às 17 hs.

Art. 4º - A elaboração de proposição para os Vereadores através das Secretarias Executiva e de Assuntos Legislativos só será realizada de terça a sexta feira no horário de expediente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 279, de 1996.

Arinos, 25 de abril de 2011

Vereador ALCIDES RODRIGUES
PRESIDENTE

Vereador JOSÉ IDELBRANDO
VICE-PRESIDENTE

Vereadora LUZIA OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA